

## **EDITAL N.º 78/2020**

Mandato 2017/2021

### **Publicitação do Despacho N.º 34/2020 COVID-19 – Mercados Municipais e sanitários públicos**

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público o teor do Despacho n.º 34/2020, datado de 16 de março de 2020, cujo conteúdo seguidamente se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 34/2020**

*Mandato 2017/2021*

#### **COVID-19 – Mercados Municipais e sanitários públicos**

*A declaração, pela Organização Mundial de Saúde, de uma pandemia no âmbito do COVID-19 exige de todos responsabilidade e medidas que tenham sempre presente o interesse público e o equilíbrio entre a saúde da população e a satisfação das suas necessidades básicas.*

*Com estes dois fatores em linha de conta e depois de ponderar os prós e contras, decidi a Câmara Municipal de Santa Cruz manter abertos os seus mercados municipais, embora com algumas alterações e com a sensibilização dos comerciantes para algumas práticas tendentes a reduzir eventuais riscos para a saúde pública.*

*Deste modo, mantêm-se em funcionamento integral os seguintes espaços:*

#### **Mercado Municipal de Santa Cruz**

#### **Mercado Municipal da Camacha**

*Com o funcionamento condicionado fica o Mercado do Santo da Serra. Neste espaço deve apenas funcionar a venda de produtos de primeira necessidade, ou seja, bens alimentares, sendo encerrados os espaços de restauração e venda de bebidas alcoólicas. Esta diferenciação dá-se porque estes últimos espaços são focos de grandes aglomerados de pessoas, sem garantias de segurança para a saúde pública no quadro de uma pandemia.*

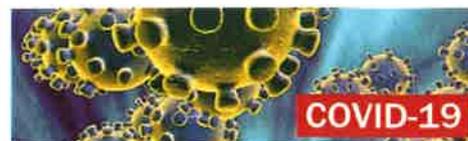
*Assim, considerando*

*- A necessidade de um compromisso entre a defesa da saúde pública e a garantia de acesso a bens essenciais por parte da população;*

*- A importância dos mercados municipais para a economia local e o acesso a bens alimentares por parte da população.*

**Determino:**





- 1 - Que continuem em funcionamento os Mercados Municipais de Santa Cruz e da Camacha;**
- 2 - Que seja condicionado o funcionamento do Mercado do Santo da Serra, onde só deve manter-se em atividade a venda de produtos de produtos alimentares, ficando suspensa a atividade dos espaços de restauração e venda de bebidas alcoólicas;**
- 3 - Que esta determinação deixe espaço à livre decisão dos comerciantes de manterem ou não abertos os seus negócios, com exceção do encerramento dos espaços de restauração e bar, que devem manter-se encerrados;**
- 4 - Que nos mercados se mantenham em funcionamento os sanitários públicos, permitindo a higienização pessoal em vigor no âmbito das medidas de precaução à COVID-19;**
- 5 - Que todos os restantes sanitários públicos do concelho sejam encerrados como medida preventiva;**
- 6 - Que estas medidas vigorem até 31 de março;**
- 7 - Que deste despacho seja dado conhecimento aos interessados;**
- 8 - Que estas medidas sejam incluídas naquela que será a primeira revisão ao Plano de Contingência da Câmara Municipal de Santa Cruz;**
- 9 - Que o presente despacho seja submetido a ratificação dos órgãos municipais, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que se encontram preenchidos todos os pressupostos de facto e de direitos previstos nessa disposição legal.”**

Para constar e devidos efeitos, mandei passar o presente edital que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Santa Cruz, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara,

**Filipe Martiniano Martins de Sousa**

GAP/lv